

Redação final da Lei nº 122.

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte lei:

"Cria o Serviço de Comunicação telefônica entre

esta Cidade e a Escola Agrotécnica "Vidal de Negreiros"

entre esta Cidade e a Escola Agrotécnica "Vi-

dal de Negreiros". Comunicação Telefônica entre

esta Cidade e a Escola Agrotécnica "Vidal de Negreiros"

Art. 1º- Para ocorrer com as despesas iniciais deste Serviço, fica criado o Serviço de Comunicação Telefônica entre esta Cidade e a Escola Agrotécnica "Vidal de Negreiros"

Art. 2º- Para ocorrer com as despesas iniciais deste Serviço, fica aberto um crédito especial na Tesouraria da Prefeitura da importância de vinte mil cruzeiros (R\$ 20.000,00).

Art. 3º- O Serviço criado pela presente Lei, será em cooperação com o Ministério da Agricultura, devendo para isso o Prefeito Municipal entrar em entendimento com a Diretoria da Escola Agrotécnica para a realização do serviço com-

Art. 4º- O Serviço a que se refere esta Lei, será regulamentado após a sua inauguração por um regimento que deverá ser elaborado de comum acordo entre as duas Repartições beneficiadas.

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Bananeiras em, 31 de dezembro de 1953.

Otilio Rodrigues Raulier Presidente
Cláudio de Almeida Filho 1º Secret.